



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

AVISO

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Técnico Superior. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei do Orçamento do Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra pode proceder a contratações, independentemente do tipo de vínculo jurídico que venha a estabelecer-se. Nestes termos e para os efeitos previstos nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que por despacho da Presidente, de 27 de abril de 2021, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso em Diário da República, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Carreira/Categoria de Técnico Superior - Área de Gestão de Projetos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo pelo prazo de um ano, eventualmente renovável anualmente até ao máximo de três anos, nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea b), do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

Em cumprimento do estipulado no artigo 34.º do Regime de valorização Profissional dos Trabalhadores com Vínculo de Emprego Público, publicado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), a mesma informou da inexistência de candidatos em regime de valorização profissional, bem como não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para o perfil adequado ao posto de trabalho a preencher pela ESEnFC, enquadrado no Projeto Financiamento Base com a referência UIDB/00742/2020, financiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

1. Legislação aplicável: o presente procedimento concursal obedece ao disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro; Orçamento de Estado para o ano de 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2021, de 31 de dezembro; Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprovou a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e regulamentação da Tramitação do Procedimento Concursal, aprovado pela Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro e demais legislação em vigor. Em todas as referências à legislação aplicável, deverá ser considerada a redação vigente.
2. Local de Trabalho: Gabinete de Apoio aos Projetos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESEnFC).
3. Número de postos de trabalho: 1.
4. Referência do procedimento: RH/AGP/TS/2021.
5. Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior, ao qual corresponde o grau de complexidade 3, descrito no anexo referido no n.º 2 do



artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no Gabinete de Apoio aos Projetos da ESEnfC, financiado através de fundos nacionais inscritos no orçamento da Fundação para a Ciência e Tecnologia, referência Projeto UIDB/00742/2020.

6. Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 38º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a posição remuneratória de referência será a 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, ou seja, o nível remuneratório 15º, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 1.205,08 (euro) (mil duzentos e cinco euros e oito centimos), ao abrigo da Tabela Remuneratória Única, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março.
7. Requisitos de admissão: Poderá candidatar-se ao presente procedimento concursal quem reúna, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no artigo 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber:
 - 7.1. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
 - 7.2. Ter 18 anos de idade completos;
 - 7.3. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
 - 7.4. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
 - 7.5. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.
8. Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 30.º, da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, da celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no n.º 4, do artigo 30.º da LTFP, sendo, em qualquer caso, respeitadas as prioridades legais.
9. De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10. Nível habilitacional exigido: Licenciatura
11. Funções e perfil pretendido: Exercício de funções no Gabinete de Apoio aos Projetos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto instituição de ensino superior, inerentes ao nível habilitacional exigido e ao conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o desenvolvimento de funções e competências no apoio à elaboração de candidaturas a financiamentos nacionais e internacionais, apoio à organização e gestão dos projetos nacionais e internacionais, em desenvolvimento na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (desde a fase de contratualização ao reporte final), bem como acompanhamento da gestão da execução dos projetos nacionais e internacionais.
12. Critérios preferenciais de avaliação:
 - 12.1. Experiência profissional comprovada em gestão de financiamentos internacionais e nacionais, nomeadamente FCT, PT2020, H2020, Horizonte Europa, Erasmus, entre outros, incluindo o conhecimento dos respetivos enquadramentos legais;
 - 12.2. Experiência de trabalho em instituições académicas (investigação e/ou ensino superior);
 - 12.3. Experiência de trabalho em outras instituições;
 - 12.4. Excelente domínio das línguas portuguesa e inglesa;



- 12.5. Experiência de trabalho em contexto multidisciplinar.
13. Forma de apresentação das candidaturas:
- 13.1. A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante apresentação do formulário de candidatura ao procedimento concursal, com referência ao código da publicitação do procedimento, datado e assinado, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro. O referido formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 89, de 8 de maio, encontra-se disponível na página online da ESEnFC, no seguinte endereço <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684>.
- 13.2. Nos termos do artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário previsto no ponto anterior, no suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico rhumanos@esenfc.pt
- 13.3. A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada da seguinte documentação:
- 13.3.1. Para todos os candidatos:
- a) Curriculum Vitae *modelo Europass* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, funções que exercem e exerceram e respetivos períodos, bem como a formação profissional detida, o ano em que a mesma foi concluída e número de horas de formação;
 - b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
 - c) Fotocópia dos certificados de formação profissional: cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração e outras constantes do Curriculum Vitae;
 - d) Fotocópia de declarações comprovativas da experiência profissional com indicação das entidades empregadoras, funções desempenhadas, respetiva duração e outras constantes do Curriculum Vitae;
 - e) Outros documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do mérito e que tenham mencionado no formulário da candidatura e no Curriculum Vitae.
- 13.3.2. Para os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público, o formulário deverá ainda ser obrigatoriamente acompanhado de declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria, a posição e nível remuneratório, com a indicação da data da produção de efeitos, e o correspondente montante pecuniário, a descrição do posto de trabalho ocupado, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas e as avaliações de desempenho obtidas nos últimos três anos.
14. Nos termos do disposto no n.º 8, do artigo 20º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos determinam a exclusão do candidato do procedimento; quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação (alínea a) e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos (alínea b).
15. Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o ponto 7 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no próprio formulário de candidatura.
16. Métodos de seleção e critérios: nos termos previstos no n.º 6, do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada



pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, o método de seleção obrigatório a utilizar será a Avaliação Curricular (AC) complementado com o método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

17. Assim, o método de seleção Avaliação Curricular (AC) será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento, sendo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) aplicada unicamente aos candidatos aprovados no método anterior, que na avaliação curricular obtenham uma classificação igual ou superior a 9,5 valores.

- a) A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e outras atividades e terá uma ponderação de 70% na fórmula de classificação final. A avaliação curricular dos candidatos, bem como cada fator nele considerado, será expresso numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 30\% \times HA + 10\% \times FP + 50\% \times EP + 10\% \times OA$$

em que:

AC - Avaliação Curricular
HA - Habilitações Académicas
FP - Formação Profissional
EP - Experiência Profissional
OA - Outras Atividades

- b) A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de 30% na fórmula de classificação final. A entrevista será avaliada segundo os níveis classificativos de “Elevado”, “Bom”, “Suficiente”, “Reduzido” e “Insuficiente”, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.
- c) A ordenação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, expressa através da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% \times AC + 30\% \times EPS$$

em que:

CF - Classificação Final
AC - Avaliação Curricular
EPS - Entrevista Profissional de Seleção

18. Considerando o disposto no artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e o disposto nos artigos 7.º e 9.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os referidos métodos de seleção serão utilizados de forma faseada e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.
19. A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.



20. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página *online* da Escola, no seguinte endereço: <https://www.esenfc.pt/pt/page/3684/165>.
21. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.
22. Notificação dos candidatos:
 - 22.1. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de correio eletrónico de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria.
 - 22.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, os candidatos serão convocados no dia seguinte à conclusão da análise das candidaturas, pela forma indicada no número anterior, para, no prazo máximo de 5 dias úteis realizarem os métodos de seleção, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
 - 22.3. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Portaria, havendo lugar à exclusão de candidatos, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os candidatos admitidos, bem como os candidatos excluídos que se pronunciaram em audiência prévia, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, ficando a avaliação das provas condicionada à reversão da decisão de exclusão.
 - 22.4. Caso se aplique o pressuposto do ponto anterior do presente aviso, os candidatos serão convocados no dia seguinte à conclusão dos prazos aplicáveis à audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo, através de correio eletrónico, para, no prazo máximo de 5 dias úteis realizarem os métodos de seleção, com a indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.
23. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
24. Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
25. Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada através de correio eletrónico de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 28.º da referida Portaria.
26. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada nas Instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, disponibilizada na sua página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.
27. Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1. do formulário de candidatura, para além dos meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, o respetivo grau de incapacidade, e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.



28. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
29. Composição do júri:
- Presidente:**
Dr.ª Dina Maria Almeida Marques, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Projetos e Técnica Superior da ESEnfC;
- Vogais Efetivos:**
Dr. João Paulo Dias, Investigador Auxiliar do Centro de Estudos Sociais (CES) da Universidade de Coimbra
Dr.ª Ana Paula Matos das Neves, Técnica Superior da ESEnfC;
- Vogais Suplentes:**
Dr.ª Rita Susana Gomes Gonçalves, Técnica Superior da ESEnfC;
Dr.ª Margarida Maria de Sousa Pereira, Coordenadora do Serviço de Aprovisionamento e Técnica Superior da ESEnfC.
- O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal efetivo indicado em primeiro lugar.
30. Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria nº 12-A/2021, de 11 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do Diário da República por extrato, na Bolsa de Emprego Público, no sítio www.bep.gov.pt, na página eletrónica da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
- 23 de junho de 2021 - A Presidente, Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes